

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015-CEL/SEMED/PMM**

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e este PREGOEIRO, designado pela Portaria Nº 2508/2015-GP, de 18 de Maio de 2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 169.084/2015/PMM, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade PREGÃO (SRP), FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM / LOTE, conforme especificado no anexo I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 061/2003 e Decreto Municipal nº 347/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

DIA: 12 de Novembro de 2015

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED, sito à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68502-100.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO, partes integrantes deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - OBJETO;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL;

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 **Poderão participar** do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 **Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 **Empresas que não se enquadram nas condições de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme definição da Lei Complementar 123/06;**
- 2.2.3 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal,

estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;

- 2.2.5 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.7 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.8 As empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 2.2.9 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.11 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, no momento do credenciamento.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 3.7 **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.**
- 3.8 **Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CEL/SEMED/PMM, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame;**
 - 3.8.1 Os envelopes deverão conter: **1**, Propostas; e **2**, documentos de Habilitação e **3**, com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 3.8.2 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, referentes a estas fases.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentadas também a declaração de que trata o **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item "3.2" do Edital) servirão para a Habilitação (item "6.1.1" do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, conforme o **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição detalhada e quantidades dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 5.1.4 Valor unitário e total obtido, conforme exemplificado no **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento/execução do objeto, como por exemplo, fretes, ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no setor de Licitação da SEMED (o licitador não aceitará cópia rasurada, ilegível ou em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).
- 6.1.1 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser utilizada, pela empresa participante, para substituir os itens 06, II, "c", "d" e "e", e III, "a", quando constar os índices, extraídos do balanço;
- 6.1.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo

acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);

6.1.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão apresentados, em original ou por cópia autenticada, durante a sessão pública, para que seja declarado habilitado.

6.2 O licitante vencedor do certame, que não estiver regularmente habilitado no SICAF, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

As cópias dos documentos que foram apresentados no ato de credenciamento ficam dispensados para habilitação: Contrato Social, Procurações, Documento oficial de identificação.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas; prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (etiqueta da Junta Comercial);
 - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL de contabilidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, (a utilizada para registrar o Livro Diário na Junta Comercial ou uma específica para participar de licitação com prazo de validade vigente);
 - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o

- lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

OBS:

1 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da licitação, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2 - A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido ou Capital Social no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

V Qualificação Técnica

a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando terem fornecido o objeto da mesma natureza dos da presente licitação, comprovando aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e assinatura do responsável pela informação;

a.1) Será aceita a somatória de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto ou fornecido materiais da mesma natureza dos da presente licitação.

a.2) Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídica de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

c) **ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA ou da sede do licitante;

VI DECLARAÇÕES – ANEXO VII

- a) **DECLARAÇÃO**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE, modelo no Anexo VIII

- 6.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.
- 6.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 6.5 A habilitação estará condicionada a realização de Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam), a ser realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio.
- 6.5.1 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 6, I, III, IV "b", V, VI.
- 6.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 6.7 **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**
- 6.8 **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- 6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.8.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição, para só então ter direito as prorrogações previstas no item anterior;
- 6.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances;
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Passados os 20 (vinte) minutos iniciais da abertura da sessão, desde que não tenha sido encerrada a fase de credenciamento ou não tenha sido aberto o primeiro envelope de proposta, poderão ser aceitos novos credenciamentos.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não serão aceitos novos licitantes;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2.3 **Que, após encerrada a etapa de lances, ainda assim, mantém os valores superiores ao valor estimado pela administração;**
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.3.2.1 Havendo divergência entre o valor unitário e valor total, do item, prevalecerá o valor unitário.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.4 Negociação e Participação de Microempresas**
- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela SEMED, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.4.2.1 Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro;**
- 7.4.3 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.3.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.3.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Fase de Habilitação**
- 7.5.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser feitas diligências na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.5.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.1.1 Não será aceito intenção de recurso com fins procrastinatórios, por mera insatisfação por parte de representantes quanto ao resultado final desta licitação;
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar, em consulta telefônica/e-mail/sede da CEL/SEMED ou publicação nos diários oficiais, os resultados do certame.

9 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 9.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, conforme **ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

10 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP desta licitação será formalizada mediante termo específico, conforme **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.
- 10.1.1 Uma vez notificada para a assinatura dos contratos oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, o representante legal da empresa deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a **partir da ciência da convocação, munido de toda a documentação exigida no item 6.2.1 e item 10.10 deste edital**;
- 10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.3 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua Proposta/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 10.5 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 10.7 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.8 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 11.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 12.1.2.
- 12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 12.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

13 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 13.1 Os gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Departamento de Compras e Orçamentos, em até 24

(vinte e quatro) horas, na sede da SEMED, sito à Av Hileia, Agropolis do INCRA, Bairro Amapá, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Os kits de lanches, serão distribuídos aos funcionários da SEMED, alunos da Banda e Projetos, pela empresa vencedora, no dia 07 de setembro de 2015, no Centro de Formação e Apoio Pedagógico – Cine Marrocos, a partir das 6 horas.

14 DO REAJUSTE

14.1 O objeto desta licitação poderá sofrer reajuste nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/96.

15 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

15.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de validade da Ata de Registro de Preços, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PMM/SEMED:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) responder por perdas e danos causados à PMM/SEMED, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM/SEMED pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM/SEMED, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:

16.2.1 – multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

16.2.2 – o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

16.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar à PMM/SEMED em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM/SEMED e toda a Administração Pública Federal;

16.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;

c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou refazer fornecimentos não aceitos.

16.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a

CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à PMM/SEMED seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

- 16.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 16.7 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 16.7.1 da decisão do PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 16.7.2 a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 16.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 16.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

17 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de fornecimentos, nos termos do art 3º, II do Decreto Municipal Nº 347/2013.
- 17.2 A Secretaria Municipal de Educação será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 17.3 Os quantitativos da proposta preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do OBJETO - ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 17.4 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e definidas no OBJETO - ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 17.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 17.6 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 17.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 22º do Dec. Mun. 347/2013.
- 17.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerencia da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 17.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto à Secretaria Demandante.
- 17.10 Os contratos gerando em função da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 17.11 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "17.1", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem "17.1" ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem "7.4" em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem "7.1.2" em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED, localizada na Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68502-100 - Fone (94) 3324-4406. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o "e-mail" licitacaoemed@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por "e-mail" às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM/SEMED);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer Nº 1034/2015-PROGEM, de 19 de Outubro de 2015, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 27 de Outubro de 2015.

Eidna Pereira de França
Pregoeiro

Equipe de Apoio
Rodrigo Sousa Barros
Adalberto Cordeiro Raymundo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 169.084/2015/PMM

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM / LOTE

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

1 OBJETO:

O objeto deste certame compreende o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

2 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica designado o Sra. JORDELMA SOUSA SILVA – Coordenadora I, para acompanhar o certame e execução do (s) contrato (s) e da ata de registro de preços, ambos representando a Administração Pública Municipal;

3 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;
Os lances serão feitos por Item.

4 JUSTIFICATIVA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Conforme teor do Ofício nº 797/2015-SEMED-DICOF, justifica-se a solicitação do certame na forma Presencial, uma vez que o (s) contrato (s) gerado será (ão) pago (s) com Recursos Próprios, pois, os recursos a serem empregados para custear as despesas da contratação serão exclusivamente do Erário Municipal, não se aplicando, neste caso, a subordinação aos Decretos nº 5.450/2005 e 5.504/2005. Somado a isto, ressalta – se que o pregão, na forma presencial, não restringe a participação, possibilidade a celeridade, esclarecimentos imediatos no decorrer da sessão, facilidade negociação, análise imediata das propostas e documentos de habilitação. Acreditamos também, que nesta modalidade, o processo terá mais agilidade quanto ao prazo de conclusão e evitaremos transtornos futuros quanto a execução dos serviços gerados pela Secretaria Municipal de Educação.

DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE:

Os itens foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, padronização e forma de entrega. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

Nesta linha de raciocínio é que formamos os Lotes da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

5 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 061/2003 e Decreto Municipal nº 347/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 6.204/2007 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

6 DA ESTIMATIVA:

A despesa com os gastos com os serviços do objeto desta licitação, está estimada em R\$ 231.895,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para todo o objeto sendo:

Itens não agrupados – R\$: 46.607,50 (quarenta e seis mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos);

Lote 01 – R\$: 147.875,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Lote 02 – R\$: R\$: 37.412,50 (trinta e sete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

7 FORMA DE PAGAMENTO

O preço do contrato será pago, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, apresentação das notas fiscais e demais comprovantes de quitação de encargos;

8 FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2015 e no que couber no ano de 2016.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de Recursos próprios, com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015-CEL/SEMED/PMM

10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O primeiro contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

ANEXO II - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ITENS NÃO AGRUPADOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
AQUISIÇÃO TONNER					
01	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	20	147,50	2.950,00
02	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX BROTHER DCP 8157DN - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	10	147,50	1.475,00
03	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML2010- PRODUTO ORIGINAL	UNID.	10	147,50	1.475,00
04	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W-PRODUTO ORIGINAL	UNID.	10	147,50	1.475,00
AQUISIÇÃO CARTUCHO					
05	CARTUCHO 60 COLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET C4680 / HP PHOTOSMART D110-PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	80,25	2.407,50
06	CARTUCHO 60 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET C4680 / HP PHOTOSMART D110-PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	58,25	1.747,50
07	CARTUCHO 122 COLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050- / HP 1000-PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	55,50	1.665,00
08	CARTUCHO 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050- / HP 1000-PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	51,75	1.552,50
09	CARTUCHO 21 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1560 / HP DESKJET 2360 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	66,25	1.987,50
10	CARTUCHO 22 COLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1560 / HP DESKJET 2360 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	80,00	2.400,00
11	CARTUCHO 74 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET C4480 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	82,50	2.475,00
12	CARTUCHO 75 COLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET C4480 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	71,00	2.130,00
13	CARTUCHO DE TONNER OKI MB491 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO MB491 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	119,00	3.570,00
14	CARTUCHO DE TONNER OKI MC362 AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	150,75	4.522,50
15	CARTUCHO DE TONNER OKI MC362 MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	149,25	4.477,50
16	CARTUCHO DE TONNER OKI MC362 CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	153,75	4.612,50
17	CARTUCHO DE TONNER OKI MC362 PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362 - PRODUTO ORIGINAL	UNID.	30	150,50	4.515,00
18	KIT TINTA PIGMENTADA, 500ML, DISTRIBUIDAS NAS CORES: 100ML YELLON, 100ML CYAN, 100ML MAGENTA E 100ML BLACK, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	UNID.	30	39,00	1.170,00
TOTAL DOS ITENS					R\$: 46.607,50

LOTE I (GRUPO 1) - PARTICIPAÇÃO ABERTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
SERVIÇO RECARGA DE TONNER					
19	IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	TONNER	300	57,50	17.250,00
20	IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN	TONNER	300	57,50	17.250,00
21	IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML2010	TONNER	200	57,50	11.500,00
22	IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	TONNER	200	57,50	11.500,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO MB491	TONNER	200	57,50	11.500,00
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362	TONNER	200	57,50	11.500,00
SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO					
25	CARTUCHO 60 COLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET C4680 / HP PHOTOSMART D110	CARTUCHO	400	19,25	7.700,00

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015-CEL/SEMED/PMM

26	CARTUCHO 60 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET C4680 / HP PHOTOSMART D110	CARTUCHO	400	19,25	7.700,00
27	CARTUCHO 122 COLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050- / HP 1000	CARTUCHO	300	19,25	5.775,00
28	CARTUCHO 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050- / HP 1000	CARTUCHO	300	19,25	5.775,00
29	CARTUCHO 21 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1560 / HP DESKJET 2360	CARTUCHO	200	19,25	3.850,00
30	CARTUCHO 22 COLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1560 / HP DESKJET 2360	CARTUCHO	200	19,25	3.850,00
31	CARTUCHO 74 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET C4480	CARTUCHO	100	19,25	1.925,00
32	CARTUCHO 75 COLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET C4480	CARTUCHO	100	19,25	1.925,00
33	CARTUCHO DE TONNER OKI MB491 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO MB491	CARTUCHO	300	19,25	5.775,00
34	CARTUCHO DE TONNER OKI MC362 AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362	CARTUCHO	300	19,25	5.775,00
35	CARTUCHO DE TONNER OKI MC362 MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362	CARTUCHO	300	19,25	5.775,00
36	CARTUCHO DE TONNER OKI MC362 CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362 - PRODUTO ORIGINAL	CARTUCHO	300	19,25	5.775,00
37	CARTUCHO DE TONNER OKI MC362 PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362 - PRODUTO ORIGINAL	CARTUCHO	300	19,25	5.775,00
TOTAL DO LOTE					R\$: 147.875,00

LOTE II (GRUPO 2)- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS: CILINDRO	SERVIÇO	250	21,00	5.250,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS: CHIP	SERVIÇO	250	21,00	5.250,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS: LAMINA DE LIMPEZA	SERVIÇO	250	21,00	5.250,00
PEÇAS PARA REPOSIÇÃO					
41	CILINDRO DO TONNER DA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	UNID.	75	33,75	2.531,25
42	LÂMINA DE LIMPEZA DO TONNER DA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	UNID.	50	33,75	1.687,50
43	CHIP DO TONNER DA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	UNID.	50	33,75	1.687,50
44	CILINDRO DO TONNER DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN	UNID.	75	36,25	2.718,75
45	LÂMINA DE LIMPEZA DO TONNER DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN	UNID.	50	36,25	1.812,50
46	CHIP DO TONNER DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN	UNID.	50	35,00	1.750,00
47	CILINDRO DO TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML2010	UNID.	50	34,25	1.712,50
48	LÂMINA DE LIMPEZA DO TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML2010	UNID.	30	33,75	1.012,50
49	CHIP DO TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML2010	UNID.	30	33,75	1.012,50
50	CILINDRO DO TONNER DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID.	50	33,75	1.687,50
51	LÂMINA DE LIMPEZA DO TONNER DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID.	30	33,75	1.012,50
52	CHIP DO TONNER DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID.	30	33,75	1.012,50
53	CILINDRO DE IMAGEM OKI MB491 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO MB491	UNID.	30	33,75	1.012,50
54	CILINDRO DE IMAGEM OKI362 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR MC362	UNID.	30	33,75	1.012,50
TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$: 37.412,50

REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO:

A aquisição e prestação serviços de recarga, manutenção preventiva com reposição de peças de tonner e cartuchos de impressoras, serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2015 e no que couber no ano de 2016.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-CEL/SEMED** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [RAZÃO SOCIAL], CNPJ/MF n.º [Nº do CNPJ], localizada à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED**.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
R.G. nº [do signatário]
[Reconhecer Firma]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e **fora dos envelopes proposta e habilitação**.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº], por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)
[Reconhecer Firma]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora dos envelopes proposta e habilitação**.

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015 - CEL/SEMED

PROPOSTA COMERCIAL

** A proposta deverá conter as exigências do item 5 Edital.*

RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
TELEFONES:					
LOTE:					
Ítem*	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total R\$
01					
02					
PREÇO TOTAL (R\$).....					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo I e II deste edital.

Declaramos que o prazo máximo de início do objeto será de (.....) dias a contar da assinatura do Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancário:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Marabá (PA), de de

.....
CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial SRP Nº 012/2015-CEL/SEMED** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015-CEL/SEMED/PMM
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 012/2015-CEL/SEMED/PMM**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED

Ata de Registro de Preços nº _____/2015-SEMED

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede da Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, devidamente representada por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade No XXXXXXXX e CPF/MF No XXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CNPJ No XXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Valor Global: R\$ _____

Valor Unitário: R\$ _____

Quantidade Objeto: _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as condições relativas àquelas condições.
- 5 A Secretaria demandante é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 O servidor da ata de registro de será a xxxxx, ou outro posteriormente designado pela Secretaria demandante;
- 7 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 8 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 9 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 10 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal 347/2013.
- 11 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Marabá

CONTRATANTE

Testemunhas:

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XXXXXXXXXX/2015-CEL/SEMED QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA XXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com sede na XX, devidamente representada por seu Secretário Municipal de Educação Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório Nº 13.998/2015, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2015-CEL/SEMED**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II - OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual para **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital, especificado no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED**;
- 2.2 Este contrato foi extraído da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXX/2015-CEL/SEMED, firmada em XX de _____ de 2015.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência - anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens; Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. xxxxxx ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - _____, Elemento de Despesa XXXXXXXX - _____;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2015-CEL-SEMED, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. **Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até 15 (trinta) dias úteis;**

8.1.1 **Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:**

8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 10.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação poderá sofrer reajuste nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015-CEL/SEMED/PMM

13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.10 presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED** e à proposta final do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

18.3 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 169.084/2015-CEL/SEMED.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2015-CEL/SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMED por e-mail (licitacaosemed@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMED da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.